UNIDADE SESC VENDA NOVA

CADERNO DE PLANEJAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO E PROTEÇÃO ESTRUTURAL DAS BENFEITORIAS EXISTENTES DO PARQUE AQUÁTICO NA UNIDADE SESC VENDA NOVA

ELABORADO POR:	Carlos Henrique dos Santos	**DATA:**	AGOSTO/2026
REVISADO POR:	Nathália Rodrigues		AGOSTO/2026

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Descrição	Data
00	EMISSÃO INICIAL	21/08/2026
01	REVISÃO PRAZO EXECUÇÃO	25/08/2026
02	REVISÃO PRAZO DE VIGÊNCIA	31/08/2026

SUMÁRIO

1. DOCUMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE 3

1.1. Reunião de início (kick off) 3
1.2. Mobilização de contrato 3
1.3. Documentação referente ao SESMT 3
1.4. Documentação a ser disponibilizada no local: 4
1.5. Documentação de planejamento 4

2. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 5

2.1. Condições da estrutura existente 5
2.2. Uso dos materiais de recuperação estrutural 6
2.3. Rastreabilidade e confirmações em campo 6
2.4. Inspeções, ensaios e validações 6
2.5. Acessos a unidade 7
2.6. Área de vivência e canteiro de obras 8
2.7. Horário para execução das obras 8

3. MÃO DE OBRA INDIRETA 8

3.1. Engenheiro Civil 8
3.2. Encarregado de Obras 9

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9

4.1. Mobilização dos serviços 9
4.2. Documentação de acompanhamento 9
4.2.1. Relatório Técnico de campo 9
4.2.2. Relatório Fotográfico 10
4.2.3. Relatório Definitivo ou Parecer Técnico 10
4.3. Fornecimento e emprego de material e mão de obra 10
4.4. Equipamentos 11
4.4.1. Trabalhos em altura 11
4.4.2. Telas de proteção 11
4.4.3. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança 11
4.5. Critérios de analogia 12
4.6. Destinação de resíduos 12
4.6.1. Classificação 12
4.7. Limpeza de rotina e final de obra 13
4.8. Registro Técnico 13
4.9. Garantia conforme legislação 14

5. DIRETRIZES DE SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL 14

5.1. Condições gerais 14
5.2. Treinamentos específicos da função 14
5.3. Proteção contra incêndio 15
5.4. Gestão ambiental 15
5.4.1. Transporte e destinação final de resíduos 15
5.5. Gestão da qualidade 16

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 16

6.1. CONTRATANTE 16
6.2. CONTRATADA 16

7. LEIS NORMAS E REGULAMENTOS 17

LISTA DE SIGLAS

ART – Anotações de Responsabilidade Técnica
AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
CAT – Certidão de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
CDF – Certificado de Destinação final
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DAE – Documento de Arrecadação Estadual
GRD – Guia de Remessa de Documentos
IT – Instrução Técnica
MD – Memorial Descritivo
MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos
NR – Norma Regulamentadora
PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
TR – Termo de Referência
SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. DOCUMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Este item tem por objetivo estabelecer as diretrizes mínimas necessárias para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

1.1. Reunião de início (kick off)

A reunião de kick off marca o início do prazo de mobilização do contrato e seu objetivo é alinhar junto à CONTRATADA, as diretrizes que nortearão o desenvolvimento dos serviços, bem como as etapas, os prazos, responsabilidades, as entregas, a documentação padrão que será disponibilizada e utilizada na comunicação entre as partes, o critério de medição e demais informações relevantes. Deverão estar presentes, o fiscal do contrato e o responsável técnico da CONTRATADA, bem como, os demais envolvidos necessários ao adequado entendimento das condições de execução do objeto.

Nesta reunião, todos os membros envolvidos na execução dos serviços devem estar cientes do escopo de suas atividades para que neste momento sejam efetuados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas. Também será entregue a CONTRATADA o "pacote de documentos" com os padrões de documentos a serem utilizados durante toda a execução do Contrato. A reunião de Kick off deve ser registrada por ata formal.

1.2. Mobilização de contrato

Nesta etapa a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização toda a documentação necessária para liberação do início das atividades. Atrasos na entrega da documentação durante a fase de mobilização, se comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, estão sujeitos a aplicação das sanções previstas em contrato.

Documentação a ser entregue:

a) ART/ RRT referente à execução dos serviços de recuperação estrutural;

b) Cronograma físico;

c) Documentação referente ao SESMT;

d) Comprovação do vínculo junto à contratada conforme previsto na fase de contratação;

1.3. Documentação referente ao SESMT

A documentação relativa às exigências normativas de Segurança e Medicina do Trabalho deve ser apresentada no prazo definido no Termo de Referência e/ou no Manual de Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas Contratadas. Na ausência de prazo específico no TR, adota-se como referência o prazo máximo de 10 dias, a contar da data da reunião de kick off, permitindo análise pela equipe do SESMT dentro do prazo total de mobilização.

A CONTRATADA deverá aprovar a documentação junto a CONTRATANTE dentro do período de mobilização contratual, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias úteis para a avaliação.

No prazo total de mobilização contratual estão considerados os prazos de análise do fiscal e do SESMT do Sesc em Minas, portanto, a contratada deverá atentar para eventuais correções necessárias nos documentos para sua aprovação dentro do prazo de mobilização estabelecido.

A aprovação da documentação é imprescindível para viabilizar a integração da equipe e emissão do Termo de Início, conforme diretrizes explicitadas no presente documento. Após aprovação, será realizado o agendamento da integração da equipe da contratada para posterior início da execução dos serviços.

Após aprovação, será realizado o agendamento da Integração da equipe da obra. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a realização da Integração pelo SESMT.

1.4. Documentação a ser disponibilizada no local:

A **CONTRATADA** deve providenciar, imediatamente após a reunião de Kick Off, que os documentos legais a serem disponibilizados no local para fins de fiscalização, conforme acordado com a fiscalização, sendo:

DOCUMENTAÇÃO	FORNECIMENTO	DISPONIBILIZAÇÃO NA OBRA
a) Livro de Inspeção do Ministério do Trabalho;	CONTRATADA	CONTRATADA
b) Livro de Registro dos Funcionários;	CONTRATADA	CONTRATADA
c) Lista de funcionários da **CONTRATADA**, atualizada;	CONTRATADA	CONTRATADA
d) Lista de funcionários das Subcontratadas, atualizada;	CONTRATADA	CONTRATADA
e) Documentação referente ao SESMT conforme Manual de Segurança e Saúde no Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado pela Contratante;	CONTRATADA	CONTRATADA
f) Anotações de responsabilidade técnica – ART da execução do serviço	CONTRATADA	CONTRATADA

1.5. Documentação de planejamento

Para embasamento do processo de contratação, foi desenvolvido pelo Sesc um cronograma de referência, em formato ".xls", elaborado em software Excel, que por sua vez compõe o material da contratação. Cabe, no entanto, exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por sua atualização e formatação a nível executivo. O referido documento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e validado pela fiscalização do Sesc em Minas antes do início dos serviços, ou seja, quando da mobilização contratual. Mais detalhes serão tratados na reunião de Kick Off.

Após aprovado, ele será utilizado como base para o cumprimento da execução física das atividades correspondentes. Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela Fiscalização passarão a ser considerados como obrigação contratual. A base do cronograma executivo deverá manter a estrutura da EAP do cronograma de referência e deve considerar os fins de semana, feriados e períodos chuvosos em sua programação, não incorrendo em prejuízo ao prazo de execução do objeto.

Imagem 01: Cronograma de Referência

CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

Processo	Item	Descrição	Duração (Dias Corridos)	PERÍODO (SEMANA) S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14
Mobilização	0	REUNIÃO DE KICK-OFF	5														
	1	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	20														
Execução	2	INSPEÇÃO INICIAL, ENSAIOS PRELIMINARES E VALIDAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXECUTIVO	7														
	3	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	35														
	4	ENSAIOS DE CONTROLE, INSPEÇÕES E LIBERAÇÕES	7														
	5	CORREÇÕES, ARREMATES E LIMPEZA FINAL	7														
	6	CONSOLIDAÇÃO DOCUMENTAL, ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PARECER TÉCNICO	14														

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONRATADA
MARCO DE SANÇÃO CONTRATUAL

Imagem 02: Histograma de Referência

HISTOGRAMA DE REFERÊNCIA

Categoria	Profissional	Unidade	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14
Indireta	Encarregado	profissional	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
Direta	Oficial especializado	profissional	0	0	0	0	1	2	2	2	2	2	1	1	0	0
Direta	Servente	profissional	0	0	0	0	1	2	2	2	2	2	1	1	0	0
TOTAL MÃO DE OBRA / SEMANA			0	0	0	0	3	5	5	5	5	5	3	3	0	0

Caso ocorram atrasos na data de término da execução cuja responsabilidade seja da Contratada, esta poderá sofrer Sanções Administrativas previstas no contrato de prestação dos serviços firmado entre o Contratante e a Contratada.

Prazos Obrigatórios:

Mobilização: 20 dias corridos, a contar da data da **reunião de kick off.**

Execução Contratual: 70 dias corridos, a contar da data da **emissão do Termo de Início.**

Vigência Contratual: 180 dias corridos, a partir da **assinatura do contrato.**

Marcos Contratuais: 42 dias corridos para o término dos serviços de recuperação estrutural e 70 dias corridos para entrega do parecer técnico, ambos a partir do termo de início.

2. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços consistem na execução de recuperação, reforço e proteção estrutural das benfeitorias existentes do Parque Aquático da Unidade Sesc Venda Nova, contemplando o tratamento das manifestações patológicas identificadas nos relatórios técnicos de diagnóstico estrutural e na planilha de rastreabilidade dos quantitativos.

A intervenção deverá ser executada como etapa preparatória e indispensável à futura reforma do Parque Aquático, tendo como finalidade restabelecer condições adequadas de integridade, durabilidade, segurança e rastreabilidade técnica das estruturas existentes que serão mantidas ou aproveitadas nas etapas subsequentes.

Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, mão de obra especializada, materiais compatíveis com os serviços a serem executados, procedimentos previamente aprovados, controle de qualidade, ensaios aplicáveis e registro completo das intervenções realizadas.

Compete à CONTRATADA realizar estudo minucioso, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos para a execução dos serviços, incluindo os relatórios de diagnóstico estrutural, planilha de rastreabilidade, este Caderno de Planejamento, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

Dos resultados dessa verificação preliminar, que deverá ocorrer antes do início de qualquer intervenção, caberá à CONTRATADA comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais divergências, omissões, incompatibilidades, condições inseguras, interferências, ausência de informação, inconsistência de quantitativos ou necessidade de esclarecimento técnico, de modo a evitar embaraços à adequada execução dos serviços.

A ausência de manifestação prévia da CONTRATADA, quando a inconsistência for identificável mediante análise diligente dos documentos e vistoria das áreas disponíveis, não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para atraso, improdutividade, alteração de preço ou descumprimento das obrigações contratuais.

2.1. Condições da estrutura existente

A obra encontra-se paralisada há alguns anos, com estruturas existentes expostas a condições ambientais e de uso que podem ter contribuído para a evolução das manifestações patológicas originalmente identificadas.

Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá considerar que a condição real da estrutura poderá apresentar variações em relação aos levantamentos preliminares, especialmente após a remoção de revestimentos, concreto sem aderência, concreto deteriorado ou camadas superficiais que impeçam a visualização integral das patologias.

A execução dos serviços deverá considerar, no mínimo, as seguintes premissas:

a) Os serviços deverão ser executados de forma controlada, mantendo a estabilidade local e global dos elementos;

b) A remoção de concreto deteriorado deverá ocorrer somente até atingir substrato são, coeso e adequado à recomposição;

c) Qualquer indício de instabilidade, deformação, deslocamento, fissuração ativa, som cavo generalizado, armadura rompida ou perda significativa de seção deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização;

d) A recomposição de armaduras, suplementação de barras, execução de emendas, soldas, luvas, reforços ou alteração de seção resistente somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Fiscalização e, quando aplicável, manifestação do responsável técnico pelo diagnóstico ou projeto estrutural.

2.2. Uso dos materiais de recuperação estrutural

Os materiais e procedimentos adotados deverão ser compatíveis com ambiente agressivo e deverão priorizar a durabilidade da intervenção, não sendo admitidas soluções de caráter meramente estético ou superficial que não tratem adequadamente a causa ou a consequência da manifestação patológica.

A CONTRATADA deverá observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

a) Utilizar materiais de reparo estrutural compatíveis com concreto armado e com ambiente de futuro uso da estrutura de concreto;

b) Observar rigorosamente as fichas técnicas dos fabricantes, inclusive quanto à preparação do substrato, espessura de aplicação, tempo de trabalhabilidade, consumo, cura, proteção e intervalo entre camadas;

c) Verificar a compatibilidade entre ponte de aderência, proteção anticorrosiva, argamassa, graute, microconcreto, concreto, selantes e eventuais sistemas futuros de impermeabilização ou acabamento;

d) Não empregar produtos vencidos, armazenados inadequadamente, sem ficha técnica, sem identificação de lote ou sem aprovação prévia da Fiscalização;

e) Assegurar que as áreas reparadas apresentem aderência, cobrimento, acabamento e proteção compatíveis com as exigências técnicas do serviço;

f) Registrar qualquer condição que possa reduzir a vida útil da intervenção ou exigir manutenção específica.

2.3. Rastreabilidade e confirmações em campo

Os quantitativos constantes da planilha de rastreabilidade possuem caráter de referência para planejamento, contratação e composição da proposta, devendo ser confirmados durante a execução, mediante inspeção em campo, abertura controlada dos reparos e validação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá considerar que a medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, verificadas e aceitas, observados os critérios de medição constantes do instrumento contratual e dos documentos técnicos do processo.

Não será admitida medição de serviço sem comprovação de execução ou sem aceite da Fiscalização.

Caso sejam identificadas patologias não previstas, ampliação relevante das áreas deterioradas, necessidade de reparo profundo em local inicialmente classificado como superficial, perda de seção de armaduras ou qualquer alteração relevante de escopo, a CONTRATADA deverá interromper localmente a intervenção, registrar a ocorrência e solicitar autorização formal antes da continuidade dos serviços.

2.4. Inspeções, ensaios e validações

Antes da execução em escala dos serviços, deverá ser realizada inspeção inicial conjunta entre CONTRATADA e Fiscalização, com a finalidade de verificar as condições de acesso, segurança, identificação dos elementos, coerência da rastreabilidade, compatibilidade dos quantitativos e necessidade de ensaios preliminares.

Os ensaios preliminares e verificações técnicas deverão ser definidos em função das condições reais da estrutura, dos relatórios de diagnóstico e da avaliação da Fiscalização, podendo contemplar, quando aplicável:

- Pacometria ou georadar para verificação de armaduras, cobrimentos e interferências;
- Esclerometria complementar para avaliação comparativa da dureza superficial do concreto;
- Ensaio de carbonatação, quando houver necessidade de verificar profundidade de frente carbonatada;
- Verificação de cloretos, quando houver suspeita de contaminação relevante;
- Ensaio de aderência ou arrancamento do substrato, quando necessário para liberação da aplicação de argamassa, graute ou microconcreto;
- Inspeções por percussão, mapeamento de som cavo e delimitação das áreas de reparo;
- Demais ensaios tecnicamente justificados e aprovados pela Fiscalização.

A execução inicial deverá permitir a validação do procedimento executivo a ser utilizado nas demais frentes, incluindo forma de demarcação, corte, abertura, limpeza, avaliação de armaduras, preparo de substrato, recomposição, cura, acabamento, registro fotográfico e critérios de aceite.

Eventuais ajustes identificados nessa etapa deverão ser incorporados ao procedimento executivo da CONTRATADA, sem caracterizar acréscimo de escopo ou custo, salvo quando houver alteração técnica formalmente determinada pela Fiscalização.

2.5. Acessos a unidade

O Sesc Venda Nova possui dois (3) acessos à unidade, um pela Rua Sete de outubro (Portaria da Hospedagem Social) e o segundo acesso pela Rua Dr. José Felix Martins (Portaria 02). Fica a cargo da FISCALIZAÇÃO a definição do acesso de acordo com a disponibilidade e eventos realizados pela unidade.

A Contratada deverá dispor de uma lista com nome, CPF e RG de todas as pessoas que irão acessar a unidade, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados, etc. Esta lista deverá ser atualizada sempre que houver alteração, seja por dispensa ou por novas solicitações de pessoas cadastradas anteriormente.

Todos os funcionários, próprios ou terceirizados, deverão estar identificados com crachá para entrada na portaria e durante a permanência no interior da unidade.

A solicitação de acesso aos finais de semana, caso ocorra a excepcionalidade, deverá ser entregue à Fiscalização com a justificativa da solicitação no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis.

Imagem 03: Mapa de acessos à unidade



2.6. Área de vivência e canteiro de obras

A CONTRATANTE indicará um local específico para apoio operacional da CONTRATADA, armazenamento temporário de ferramentas, materiais e equipamentos, observadas as limitações físicas e operacionais da Unidade.

Caberá à CONTRATADA verificar previamente se a área disponibilizada atende às necessidades do serviço e às exigências legais e normativas aplicáveis, devendo providenciar, às suas expensas, eventuais complementações necessárias à adequada execução do objeto.

A CONTRATADA será responsável por:

- Manter a área de apoio limpa, organizada, sinalizada e segura;
- Proteger materiais contra umidade, intempéries, contaminação, vencimento ou uso indevido;
- Armazenar produtos químicos conforme ficha de segurança e orientação do fabricante;
- Manter ferramentas e equipamentos em condições adequadas de uso;
- Impedir acesso de pessoas não autorizadas;
- Disponibilizar local e condições adequadas para refeições de seus empregados, quando não houver estrutura fornecida pela Unidade;
- Preservar instalações, mobiliários, áreas externas, jardins, pisos, revestimentos, redes, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE;
- Remover todos os materiais, resíduos e instalações provisórias ao final dos serviços.

A utilização de áreas da Unidade pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE responsabilidade pela guarda de ferramentas, materiais, equipamentos, pertences ou bens da empresa contratada.

2.7. Horário para execução das obras

O horário de execução das obras deverá ocorrer de segunda-feira a quinta-feira de 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas, e sextas-feiras das 7:00 (sete) horas às 16:00 (dezesseis) horas. Em casos excepcionais que seja necessário realizar alguma atividade aos finais de semana ou após o período descrito acima, a Contratada deverá encaminhar uma solicitação à Fiscalização com a justificativa e descrição das atividades que serão desenvolvidas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência. As atividades só poderão ser realizadas na obra fora do período descrito acima sob a autorização formal da Fiscalização.

3. MÃO DE OBRA INDIRETA

Para os profissionais citados abaixo, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do SESC a comprovação de experiência (currículos, registros profissionais, contratos de trabalho, etc.) na atividade a ser executada, além dos demais documentos necessários para aprovação, previamente ao início das atividades. A evidência de atendimento desses itens deverá ser comprovada através de RDO's, registros de ponto digital, bem como, demais documentos gerados e aprovados pela Fiscalização no decorrer da execução do objeto.

Para o porte e natureza desta contratação, a mão de obra indireta mínima será composta por Engenheiro Civil e Encarregado, conforme itens a seguir. As exigências relativas ao apoio técnico de Segurança do Trabalho estão previstas no item 5 deste Caderno, não sendo exigida, como premissa inicial, a permanência integral de Técnico de Segurança do Trabalho em campo, salvo determinação do SESMT da CONTRATANTE, da legislação aplicável ou da análise de risco.

3.1. Engenheiro Civil

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar 1 (um) Engenheiro Civil, devidamente regular junto ao CREA, como responsável técnico pelo escopo desta contratação, incluindo as orientações necessárias quanto à execução dos serviços e às diretrizes de Segurança do Trabalho, com carga mínima estimada de 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme as necessidades em campo, durante o período de execução dos serviços até a entrega do parecer técnico final, conforme cronograma de referência.

Compete ao profissional orientar, acompanhar e validar tecnicamente os serviços, inclusive quanto aos requisitos de Segurança do Trabalho aplicáveis, bem como emitir a respectiva ART, abrangendo os serviços contratados e o correspondente parecer técnico final.

3.2. Encarregado de Obras

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar 1 (um) Encarregado de Obras, com experiência compatível com o escopo desta contratação, para acompanhamento direto das frentes de serviço, organização da equipe, controle das atividades em campo e interface operacional com a Fiscalização, em período integral durante todo o período da execução dos serviços.

Compete ao Encarregado acompanhar a execução dos serviços, orientar a equipe operacional, controlar a organização, limpeza e segurança das frentes, apoiar os registros de campo e comunicar à Fiscalização qualquer interferência, divergência ou condição não prevista.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe qualificada, materiais aprovados, equipamentos adequados e acompanhamento técnico compatível com o objeto, observando este Caderno de Planejamento, os Relatórios de Diagnóstico Estrutural, as fichas técnicas dos materiais e as normas técnicas aplicáveis.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições reais das áreas de intervenção e comunicar formalmente à Fiscalização qualquer divergência, interferência, condição insegura ou incompatibilidade identificada.

Os quantitativos indicados na documentação são referenciais e deverão ser verificados durante a execução, considerando que as dimensões efetivas dos reparos poderão ser confirmadas somente após a remoção do concreto deteriorado e exposição das regiões afetadas.

Nenhuma alteração de metodologia, material, dimensão do reparo ou intervenção em armadura poderá ser executada sem conhecimento e autorização da Fiscalização.

4.1. Mobilização dos serviços

A mobilização compreende as providências necessárias ao início dos serviços, incluindo disponibilização da equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, acessos, proteções coletivas, sinalização, áreas de apoio e documentação aprovada.

A desmobilização deverá contemplar a retirada de equipamentos, ferramentas, materiais remanescentes, estruturas provisórias, resíduos e proteções, deixando as áreas limpas, organizadas e em condições de recebimento pela Fiscalização.

4.2. Documentação de acompanhamento

A CONTRATADA deverá manter documentação atualizada durante toda a execução, permitindo o acompanhamento físico, técnico e documental dos serviços.

Cada elemento estrutural reparado deverá possuir identificação vinculada ao local, pavimento, manifestação patológica, dimensões, material empregado, fotografias e medição correspondente ou alguma outra forma de rastreabilidade de forma a comprovar e registrar a execução dos serviços.

4.2.1. Relatório Técnico de campo

O Relatório Técnico de Campo deverá registrar as atividades executadas, as frentes em andamento, a equipe mobilizada, os materiais empregados, as condições encontradas, as inspeções realizadas e as ocorrências relevantes.

Deverão ser registradas as situações que demandem avaliação técnica, incluindo ampliação das áreas de reparo, exposição de armaduras, perda de seção, necessidade de reparo profundo, alteração de metodologia ou identificação de condição não prevista.

Os relatórios deverão ser apresentados conforme periodicidade e modelo definidos pela Fiscalização.

4.2.2. Relatório Fotográfico

A CONTRATADA deverá realizar registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, de forma a demonstrar as condições iniciais, as etapas executivas e o resultado das intervenções.

As fotografias deverão ser legíveis, datadas e identificadas com o código do reparo, local, elemento estrutural e etapa registrada.

O Relatório Fotográfico deverá ser apresentado junto às medições e consolidado ao final dos serviços, selecionando as imagens necessárias à comprovação da execução e da rastreabilidade das intervenções.

4.2.3. Relatório Definitivo ou Parecer Técnico

Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Definitivo ou Parecer Técnico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil responsável, acompanhado da respectiva ART.

O documento deverá consolidar e considerar, no mínimo:

- identificação do objeto;
- período de execução;
- serviços realizados;
- materiais empregados;
- quantitativos executados;
- resultados dos ensaios;
- registros fotográficos;
- não conformidades e correções realizadas;
- recomendações de inspeção e manutenção;
- conclusão técnica quanto aos serviços executados.

O Relatório Definitivo ou Parecer Técnico deverá ser entregue em meio digital, em formato editável e PDF assinado.

4.3. Fornecimento e emprego de material e mão de obra

Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e recursos necessários à execução integral do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário.

Os materiais deverão ser novos, possuir procedência conhecida, estar dentro do prazo de validade e atender às especificações técnicas, às condições de exposição e às recomendações dos fabricantes.

Os materiais deverão ser armazenados em local protegido contra umidade, insolação, contaminação, danos e utilização indevida.

A mistura, aplicação, espessura, intervalo entre camadas, tempo de trabalhabilidade, acabamento, proteção e cura deverão seguir as recomendações do fabricante e o procedimento aprovado.

Não será admitida a utilização de material vencido, sem identificação de lote, armazenado inadequadamente ou alterado por adição de água, solvente ou componente em proporção diferente daquela especificada pelo fabricante.

4.4. Equipamentos

4.4.1. Trabalhos em altura

A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas de acesso e proteção necessários aos serviços em altura, incluindo andaimes, plataformas, escadas, linhas de vida e demais recursos aplicáveis.

Os sistemas deverão atender à NR-18, à NR-35 e às demais normas aplicáveis, devendo possuir projeto, dimensionamento, inspeção e responsabilidade técnica quando exigidos.

Os custos com acesso, montagem, desmontagem, transporte, inspeção e manutenção dos equipamentos deverão estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

4.4.2. Telas de proteção

A CONTRATADA deverá instalar telas, barreiras e proteções sempre que houver risco de projeção ou queda de materiais, ferramentas, resíduos ou partículas.

As telas deverão possuir resistência, fixação e dimensões compatíveis com a atividade, permanecendo instaladas durante todo o período de risco.

A utilização de telas não substitui guarda-corpos, rodapés, isolamento inferior, sinalização ou demais medidas de proteção coletiva necessárias.

4.4.3. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços no Sesc em Minas, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

b) Análise de Risco e condições impeditivas;

c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;

g) Condutas de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos EPI's e EPC's específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização deles. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 - Equipamento de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do MTE:

a) Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas e outros.

b) Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos

c) Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.

d) Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos

e) Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações

f) Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes a líquidos agressivos

g) Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.

h) Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.

i) Calçados de couro: lesão no pé

j) Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.

k) Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres

l) Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira

m) Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia

n) Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde

o) Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

Caberá à CONTRATADA avaliar a aplicação de outros dispositivos e equipamentos de segurança que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização do Sesc em Minas, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, serão necessários conforme atividade a ser desenvolvida, treinamentos em espaço confinado, operações de equipamentos pesados, entre outros.

4.5. Critérios de analogia

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, essa substituição obedecerá ao disposto a seguir e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.6. Destinação de resíduos

4.6.1. Classificação

Deve ser previsto local para que seja realizada a caracterização (identificar e quantificar os resíduos), triagem (classificação*) e o acondicionamento dos resíduos (garantir o armazenamento até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem), conforme Resolução CONAMA n°307* de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A Resolução CONAMA n°348 de 16 de agosto de 2004, que inclui o amianto na classe de resíduos perigosos e Resolução CONAMA n°275 de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos. A segregação deverá ocorrer imediatamente após a geração do resíduo, para evitar perdas no processo.

I – CLASSE A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas no canteiro de obras;

II – CLASSE B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeira e outros;

III – CLASSE C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como produtos oriundos do gesso;

III – CLASSE D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

A Contratada deverá seguir toda política do canteiro de obras, que envolve a coleta e a destinação responsável dos resíduos utilizados.

Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas transportadoras e receptoras, emitido pelos órgãos competentes previamente à destinação. Deve-se também buscar soluções junto aos fabricantes dos produtos. A Cartilha “Alternativas para a destinação de resíduos da Construção Civil – 3° edição” publicada pelo Sinduscon-MG coloca à disposição em seu site, contatos para o encaminhamento dos resíduos, no estado de Minas Gerais, conforme a sua classificação.

4.7. Limpeza de rotina e final de obra

As frentes de serviço deverão ser mantidas limpas, organizadas e desimpedidas durante toda a execução.

Os resíduos e sobras deverão ser recolhidos regularmente, evitando acúmulo, geração de poeira, bloqueio de acessos e criação de condições inseguras.

Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- remover resíduos, materiais remanescentes e instalações provisórias;
- limpar as áreas de intervenção e circulação;
- retirar manchas ou resíduos decorrentes da execução;
- recompor os locais afetados pelas instalações provisórias;
- entregar as áreas em condições de inspeção e recebimento.

A conclusão da limpeza final será condição para a medição correspondente e para o recebimento provisório dos serviços.

4.8. Registro Técnico

A CONTRATADA deverá emitir, antes do início das atividades, a ART correspondente à execução dos serviços objeto da contratação, abrangendo o acompanhamento técnico e a elaboração do Relatório Definitivo ou Parecer Técnico.

Os ensaios preliminares e de controle deverão estar abrangidos pela ART do responsável técnico ou, quando executados por outro profissional, empresa especializada ou laboratório, ser acompanhados de ART específica, vinculada à ART principal quando aplicável.

Os relatórios dos ensaios deverão identificar a metodologia, os equipamentos, os pontos ensaiados, os resultados, os critérios de aceitação, o responsável técnico e a respectiva ART.

Todos os custos relativos à emissão dos registros técnicos deverão estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

4.9. Garantia conforme legislação

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, aderência, durabilidade, estabilidade e segurança dos serviços executados, observando os prazos legais, contratuais e as garantias dos materiais empregados.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os defeitos atribuíveis à execução, aos materiais ou à incompatibilidade do sistema aplicado.

A realização de medições, inspeções ou recebimentos não exime a CONTRATADA das responsabilidades relativas a vícios ocultos, solidez, segurança e durabilidade dos serviços.

5. DIRETRIZES DE SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

5.1. Condições gerais

A CONTRATANTE reserva o direito de estabelecer outras exigências em relação ao seu Sistema de Gestão, objetivando a plena proteção do meio ambiente, dos colaboradores, do seu patrimônio.

A CONTRATADA deve acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo responsável de Segurança e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá esta das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas. Qualquer colaborador da Contratada poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo responsável de Segurança e/ou CIPA da Contratante.

5.1.1. Apoio técnico de Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá disponibilizar apoio técnico de Segurança do Trabalho, por profissional próprio, consultoria especializada ou integrante de sua estrutura de SESMT, conforme aplicável, para elaboração, verificação e acompanhamento das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

Não será exigida, como premissa inicial, a permanência integral de Técnico de Segurança do Trabalho em campo, salvo se determinado pela legislação aplicável, pelo SESMT da CONTRATANTE, pela análise de risco ou por condição específica identificada durante a execução.

O apoio técnico de Segurança do Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- Elaboração ou validação das análises de risco das atividades;
- Verificação das condições de acesso, isolamento, sinalização, EPI e EPC;
- Liberação das atividades críticas, quando aplicável;
- Inspeção periódica das frentes de serviço durante a execução;
- Orientação quanto às medidas de prevenção relacionadas a trabalho em altura, corte, remoção localizada de concreto, poeira, ruído, projeção de partículas, ferramentas elétricas e produtos químicos;
- Registro das não conformidades de segurança e acompanhamento das correções.

Durante o período de execução em campo, deverá ser emitido relatório ou checklist de inspeção de segurança semanal, ou em periodicidade menor quando solicitado pela Fiscalização ou pelo SESMT da CONTRATANTE, contendo as condições verificadas, eventuais não conformidades e providências adotadas.

5.2. Treinamentos específicos da função

A CONTRATADA deve se responsabilizar pela realização de treinamentos dos seus colaboradores em atividade nas obras da CONTRATANTE, de acordo com a sua função e legislação aplicável. Todos os profissionais que realizam operação de máquinas / equipamentos deverão possuir treinamento de capacitação na NR-12 conforme cada tipo de equipamento. No certificado de capacitação deverá constar o tipo do treinamento, a carga horária, assinatura do responsável técnico pelo treinamento (profissional legalmente habilitado) e conteúdo programático.

5.3. Proteção contra incêndio

É terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material, sob qualquer pretexto, em instalações ou frentes de serviço, sem a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, incluindo as queimadas para desmatamento. A empresa Contratada deve comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer princípio de incêndio, ou queima, em alguma instalação ou equipamento de sua propriedade, independentemente de qualquer providência tomada.

5.4. Gestão ambiental

Deverá ser apresentada à coordenação de meio ambiente SESC um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, com cópias das licenças ambientais das empresas transportadoras e destinadoras de resíduos sólidos, emitido pelos órgãos competentes, bem como o comprovante de cadastro da empresa no Sistema MTR e demais licenças e autorizações para início da obra.

É premissa que sejam respeitados os horários para as intervenções, visando o bem-estar da comunidade local e o menor impacto à vizinhança. Isto inclui também a adoção de medidas para controle de ruídos e dispersão de sedimentos e emissões atmosféricas.

5.4.1. Transporte e destinação final de resíduos

A destinação incorreta ou mesmo armazenamento indevido dos resíduos, infringe a legislação ambiental vigente e a destinação final deve ocorrer conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei Estatual nº 18.031/2009.

É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e o transporte dos resíduos gerados.

A destinação dos resíduos deverá ser realizada em consonância com às legislações vigentes em esfera federal, estadual e municipal, bem como, atender todas às diretrizes descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

É responsabilidade da Contratada arcar com as taxas referentes ao recolhido e transporte dos resíduos, cabendo a ela assumir todos os custos necessários à plena execução do serviço contratado. As empresas responsáveis pelo transporte e destinação dos resíduos deverão ser licenciadas/dispensadas/autorizadas e, cadastradas junto a – SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto na Resolução Normativa COPAM nº 232/2019. Estas deverão ter cadastro no sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) online.

Após assinatura do Contrato, a Contratada deverá informar à Contratante por meio de correio eletrônico o CNPJ, razão social e licença/autorização dos destinadores de resíduos que irá encaminhar os resíduos recolhidos do Sesc Venda Nova. Todas as empresas transportadoras e destinadoras.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Informar antes do início do serviço o destinador que serão encaminhados os resíduos recolhidos do Sesc Venda Nova;
- Informar o CNPJ e razão social do transportador e destinador, bem como apresentar licenciamento ambiental vigente; informar quando houver alteração do destinador dos resíduos;
- Executar os serviços contratados em observância às legislações vigentes em esfera federal, estadual e municipal, bem como, atender a todas às diretrizes descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019;
- Adequar os seus procedimentos para atendimento pleno das legislações vigentes em esfera federal, estadual e municipal, em caso de revisões e/ou alterações de metodologias, legislações/normas regulamentadoras;
- Emitir o MTR (manifesto de transporte de resíduos) no site do Órgão SEMAD e entregar à Contratante quando houver o recolhimento;
- Acompanhar e garantir o aceite no site da o SEMAD referente a entrega dos resíduos no destinador, pelo prazo estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019;
- Acompanhar e garantir a emissão do certificado de destinação final por parte do destinador no site da SEMAD, pelo prazo estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019;
- Realizar os trabalhos no período de execução do contrato e prestar todo e quaisquer esclarecimentos solicitados;

- Obedecer à legislação ambiental e sanitária vigente e aplicável;
- As atividades da Contratada deverão ser executadas de forma a não causar nenhum dano ao Sesc em Minas.

5.5. Gestão da qualidade

Os materiais, equipamentos e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA devem ter comprovação da qualidade, seja por certificado, testes, ensaios e/ou outros documentos aceitos pela CONTRATANTE, para todos os itens exigidos nas Normas ABNT aplicáveis e/ou requisitos contratuais. Quando estes documentos não forem fornecidos, ou quando apresentarem resultados duvidosos e/ou não satisfatórios, o material, equipamento e/ou serviço será reprovado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar sua reposição conforme solicitado inicialmente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. CONTRATANTE

Compete a área de engenharia do Sesc em Minas, realizar a fiscalização e a gestão do Contrato junto a CONTRATADA, garantindo o completo entendimento do objeto, escopo de trabalho; a definição dos recursos disponíveis para sua execução sejam financeiros, humanos ou técnicos; a elaboração de um planejamento detalhado; o estabelecimento de rotinas de controle e índices de avaliação que permitam saber o status do contrato a qualquer momento e verificação de atendimento às diretrizes, especificações e prazos estabelecidos neste documento. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste documento;

b) Indicar responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a Contratada (mediante e-mail, ofício, ou outros documentos hábeis), inclusive registro nos autos do processo;

d) Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares e as especificações contidas neste documento;

e) Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais sem a devida justificativa;

f) Receber o objeto de acordo com as especificações deste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Receber e verificar a documentação comprobatória da execução dos serviços para fins de aceitação ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços executados no período;

h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;

i) Avaliar, em um prazo acordado entre as partes, toda e qualquer modificação contratual que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de serviços e prorrogação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

j) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do contrato;

k) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual conforme disposto neste documento.

6.2. CONTRATADA

Compete à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela concepção, elaboração, desenvolvimento, compatibilização, aprovação em órgãos (quando necessário), conclusão e entrega do objeto deste documento. São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaborar pareceres técnicos referentes ao objeto em questão sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Avaliar e prever a necessidade de alterações de serviços ou especificações;

c) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme apontamentos realizados pela Fiscalização, com prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Controlar os documentos da obra, mantendo a nomenclatura de arquivos, bem como as revisões de documentos e organização das correspondências e e-mails trocados entre as partes;

e) Acompanhar as aprovações, licenças, alvarás exigidos pelo objeto em todos os órgãos envolvidos: estaduais, municipais ou federais, quando estes forem necessários;

f) Analisar e compatibilizar previamente todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, considerando serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção;

g) Executar as etapas técnicas e de metodologias de execução de cada serviço que componha a obra, pronunciando-se quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária, bem como com as boas práticas da construção e instalações;

h) Controlar os materiais e equipamentos que entrarem no canteiro para fins de utilização na execução da obra, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;

i) Realizar a suas expensas, caso seja detectada pela Fiscalização, a execução de métodos, processos, procedimentos, testes e provas utilizados para a verificação da qualidade, a natureza e o comportamento dos materiais, mão de obra e processos construtivos empregados na execução da obra ou serviço de engenharia. Poderá ser usado como referência, quando não constar outro no processo, prioritariamente o Caderno de Encargos da Sudecap – 3ª Edição.

j) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos em equipamentos, instalações existentes no imóvel e adjacências, bem como a terceiros, sejam humanos e/ou animais, durante a execução dos serviços.

k) Quando houver, além da CONTRATADA, mais de um empreiteiro realizando serviços, haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes, a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e / ou a concluir, pertinentes a qualquer uma das firmas envolvidas.

l) Materiais de fabricação exclusiva serão aplicados conforme especificado e, quando omissos nessas especificações, obedecerão às recomendações dos fabricantes.

m) Caberá a Contratada arcar com todos os custos de treinamentos das NR's (Normas Regulamentadoras) exigidas pelo MTE, dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) e de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) para exercício de todas as atividades que serão executadas pela equipe de fiscalização.

n) Proceder registros da empresa ou profissional junto ao CREA e/ou CAU/ CFT, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc Minas;

o) Permitir acesso para inspeção e/ou acompanhamento pela Fiscalização em todas as fases: materiais, fabricação, montagem, execução de serviços, dentre outras, tendo, portanto, livre acesso a todas as instalações relacionadas com o serviço.

7. LEIS NORMAS E REGULAMENTOS

A elaboração dos documentos descritos neste caderno de planejamento segue a legislação vigente, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em suas versões atualizadas, Instruções Técnicas das concessionárias locais e demais documentos sendo no mínimo as descritas abaixo:

a) Decreto 2912 de 03/08/1976 e alterações;
b) Lei 14.130 de 19/12/2001, regulamentada pelo Decreto 44.746 de 29/02/2008
c) Decreto 46.595 de 10/09/2014 e alterações;
d) IT N.08–Instrução técnica do corpo de bombeiros de Minas Gerais - Saída de emergência em edificações
e) Leis e normas estaduais e municipais.
f) Normas Regulamentadoras – NR's – da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
g) Norma Regulamentadora n.º 18: Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
h) Norma Regulamentadora nº 35: Trabalho em altura
i) Em conformidade com as exigências do INMETRO;
j) ABNT NBR 13432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;
k) ABNT NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios;
l) ABNT NBR 15220 – todas as partes, desempenho térmico de edificações;

m) ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
n) ABNT NBR 9952 – Os requisitos de manta asfáltica;
o) ABNT NBR 13321 – Membrana acrílica;
p) ABNT NBR 15487 – Membrana de poliuretano;
q) CONAMA 307/2002: Regula a gestão de resíduos da construção civil, incentivando reciclagem e destinação correta.
r) Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019: Cria o sistema MTR-MG para rastrear e controlar resíduos em Minas Gerais.

É de responsabilidade da Contratada a verificação de restrições legislativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal. Caso o Sesc em Minas não seja antecipadamente notificado, o não atendimento de qualquer item da legislação vigente, normas, instruções e demais documentos referenciados neste item implicará na total responsabilidade da CONTRATADA.

NATHALIA RODRIGUES
Assinado de forma digital por NATHALIA RODRIGUES
Dados: 2026.09.18 10:04:03 -03'00'

Jeferson Antônio Marçal
Assinado de forma digital por Jeferson Antônio Marçal
Dados: 2026.09.20 16:37:36 -03'00'

Carlos Henrique dos Santos
Assinado de forma digital por Carlos Henrique dos Santos
Dados: 2026.09.21 10:20:03 -03'00'